



Número: **0002781-21.2014.8.15.2003**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **09/04/2014**

Valor da causa: **R\$ 678,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FABIO ANTONIO DOS ANJOS (AUTOR)			
ESPOLIO DE IRACI CAVALCANTI DE LIMA (REU)		RAFAEL GOMES CAJU (ADVOGADO) FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA (ADVOGADO)	
FERNANDO SILVEIRA FALCONE (REU)			
KATIA PATRICIA DE LIMA BONATES (TERCEIRO INTERESSADO)		RAFAEL GOMES CAJU (ADVOGADO) FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16206 256	27/08/2018 15:30	Mandado	Mandado



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

MANDADO DE CITAÇÃO (CONFINANTE)

POR HORA CERTA

Nº DO PROCESSO: 0002781-21.2014.8.15.2003

USUCAPIÃO (49)

AUTOR: FABIO ANTONIO DOS SANTOS

RÉU: ESPOLIO DE IRACI CAVALCANTI DE LIMA, FERNANDO SILVEIRA FALCONE

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Mangabeira, manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, cite o confinante e seu cônjuge, se casado for, do imóvel usucapiendo:

**Nome: FERNANDO SILVEIRA FALCONE, na qualidade de confinante responsável pela
G R A N J A F A L C O N E**

**Endereço: Av. JÚLIA SILVEIRA FALCONE, 1200 - loja 21 - Edifício Metropolitan - Falcione
Empreendimentos Bairro dos Expedicionários, CEP 58.041-000**

para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ficando advertido de que, não sendo contestada a ação, no prazo acima, os fatos alegados pelo autor presumir-se-ão aceitos pelo réu como efetivamente ocorridos. Fica advertido o Oficial de Justiça responsável pelo cumprimento deste expediente, nos termos do art. 252, CPC (citação por hora certa).

Segue, abaixo informado, link para visualização da contrafé (petição inicial).

João Pessoa/PB, 27 de agosto de 2018.

De ordem, SILVANA DE CARVALHO FERREIRA
Analista Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

Consulte este documento em:

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código: 1804131148100000000013273052

ID do documento: 13593446



